

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 – CPL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA ILDA MARQUES DE NOVAIS CARVALHO EIRELI (CNPJ 29.498.617/0001-60) QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.226.419 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 507.947.523-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, nº 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADA: ILDA MARQUES DE NOVAIS CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.498.617/0001-60, sediada na Av. José Gomes Chaves, S/N, centro, Brejo do Piauí/PI, CEP: 64895-000, por intermédio de seu representante legal Sra. Ilda Marques de Novais Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.321.141-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 024.326.463-12, residente e domiciliada na avenida José Gomes Chaves, 91, centro, Brejo do Piauí, PI, CEP: 64895-000.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2022 instruído através do Processo Administrativo nº 008/2022 – CPL/PMB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 008/2022 – CPL/PMB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 300.919,60 (trezentos mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE								
	OBJETO	MARCA/ FAB.	MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. UNIT. (extenso)	VLR. TOTAL	VLR. TOTAL (extenso)
01	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA COR PRETA	Jandaia	UNID	50	R\$ 34,88	trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos	R\$ 1.744,00	mil setecentos e quarenta e quatro reais
02	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO N°. 24	Bacchi	CX	40	R\$ 5,20	cinco reais e vinte centavos	R\$ 208,00	duzentos e oito reais
03	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 NA COR AZUL/PRETO	Radex	UNID	80	R\$ 12,62	doze reais e sessenta e dois centavos	R\$ 1.009,60	mil e nove reais e sessenta centavos
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO	Radex	UNID	400	R\$ 11,56	onze reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 4.624,00	quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais
05	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE	Molin	UNID	250	R\$ 2,55	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 637,50	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
06	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO.	Molin	UNID	499	R\$ 0,64	sessenta e quatro centavos de real	R\$ 319,36	trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos
07	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36 X 25 X 14 CM.	Dello	UNID	300	R\$ 5,38	cinco reais e trinta e oito centavos	R\$ 1.614,00	mil seiscentos e quatorze reais
08	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N° 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140 METROS	Amazônia	UNID	29	R\$ 74,10	setenta e quatro reais e dez centavos	R\$ 2.148,90	dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos
09	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38 X 51MM PCT C/4 BLOCO	Notefix	UNID	150	R\$ 7,32	sete reais e trinta e dois centavos	R\$ 1.098,00	mil e noventa e oito reais
10	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM	Notefix	UNID	150	R\$ 9,44	nove reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 1.416,00	mil quatrocentos e dezesseis reais
11	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UND	Tris	CX	25	R\$ 47,60	quarenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 1.190,00	mil cento e noventa reais
12	BORRACHA PONTEIRA POT/50 UND	Tris	PT	152	R\$ 23,75	vinte e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 3.610,00	três mil, seiscentos e dez reais
13	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL 72 FLS	Terra do Sol	UNID	351	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 2.106,00	dois mil, cento e seis reais
14	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS.	Terra do Sol	UNID	350	R\$ 8,06	oito reais e seis centavos	R\$ 2.821,00	dois mil, oitocentos e

								vinte e um reais
15	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 96FLS 1/4	Terra do Sol	UNID	350	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
16	CADERNO DESENHO PEQ ESPIRAL 48 FL	Terra do Sol	UNID	350	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
17	CALCULADORA C/12 DIGITOS	ELGIN	UNID	50	R\$ 26,00	vinte e seis reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
18	CARTOLINA DIVERSAS CORES	Jandaia	PCT	30	R\$ 94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 2.844,00	dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais
19	CLIQUE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100 UND	ACC	CX	150	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 825,00	oitocentos e vinte e cinco reais
20	CLIQUE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100 UND	ACC	CX	150	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 825,00	oitocentos e vinte e cinco reais
21	CLIQUE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50 UND	ACC	CX	170	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 935,00	novecentos e trinta e cinco reais
22	CLIQUE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50 UND	ACC	CX	170	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 935,00	novecentos e trinta e cinco reais
23	CLIQUE 5/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50 UND	ACC	CX	170	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 935,00	novecentos e trinta e cinco reais
24	CLIQUE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25 UND	ACC	CX	200	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 1.400,00	mil e quatrocentos reais
25	CLIQUE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25 UND	ACC	CX	200	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 1.400,00	mil e quatrocentos reais
26	COLA BASTÃO 8G	Bic	UNID	200	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 1.600,00	mil e seiscentos reais
27	COLA BRANCA 500 GR	Frama	UNID	100	R\$ 12,30	doze reais e trinta centavos	R\$ 1.230,00	mil duzentos e trinta reais
28	COLA BRANCA 250 g	Frama	UNID	150	R\$ 9,10	nove reais e dez centavos	R\$ 1.365,00	mil trezentos e sessenta e cinco reais
29	COLA BRANCA DE 90 G	Newmagi c	UNID	700	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos	R\$ 2.240,00	dois mil, duzentos e quarenta reais
30	COLA COLORIDA C/4CORES DE 25 G	Aplicola	CX	200	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 2.000,00	dois mil reais
31	COLA GLITTER 25G C/6 UND	Koala	CX	135	R\$ 22,80	vinte e dois reais e oitenta centavos	R\$ 3.078,00	três mil e setenta e oito reais
32	COLA BRANCA DE 40 G	Newmagi c	CX	300	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais
33	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINA	Rendicol a	UNID	1000	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
34	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSA	Rendicol a	UNID	1000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1.400,00	mil e quatrocentos reais
35	COLA PARA ISOPOR 40 G	Newmagi c	CX	350	R\$ 2,80	dois reais e oitenta centavos	R\$ 980,00	novecentos e oitenta reais

36	COLA PARA ISOPOR 90G	Koala	UNID	450	R\$ 4,90	quatro reais e noventa centavos	R\$ 2.205,00	dois mil, duzentos e cinco reais
37	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND AZUL FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE	Bic	CX	100	R\$ 44,00	quarenta e quatro reais	R\$ 4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
38	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND PRETA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE	Bic	CX	20	R\$ 44,00	quarenta e quatro reais	R\$ 880,00	oitocentos e oitenta reais
39	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND VERMELHA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE	Bic	CX	20	R\$ 44,00	quarenta e quatro reais	R\$ 880,00	oitocentos e oitenta reais
40	CANETA PARA ESCRITA EM CD	Pilot	UNID	50	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 300,00	trezentos reais
41	CAPA TRANSPARENTE PACOTE C/100 FOLHAS, TAMANHO A4.	Marpax	PCT	60	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 7.500,00	sete mil e quinhentos reais
42	CRACHÁ COM CLIPS REMOV 7X10 CENTO	Marpax	PCT	24	R\$ 53,00	cinquenta e três reais	R\$ 1.272,00	mil duzentos e setenta e dois reais
43	CORRETIVO LÍQUIDO CX. C/ 12 UND	Tris	CX	50	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais
44	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	São Domingos	UNID	408	R\$ 5,30	cinco reais e trinta centavos	R\$ 2.162,40	dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos
45	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 CX/100 UND	Foroni	CX	35	R\$ 109,00	cento e nove reais	R\$ 3.815,00	três mil, oitocentos e quinze reais
46	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS	Foroni	CX	34	R\$ 91,00	noventa e um reais	R\$ 3.094,00	três mil e noventa e quatro reais
47	ESTILETE ESTREITO 09 MM	Tris	UNID	50	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 110,00	cento e dez reais
48	EVA CORES 42X60 PCT/10 FL	Ibel	PCT	700	R\$ 25,50	vinte e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 17.850,00	dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais
49	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	Maped	UNID	60	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 420,00	quatrocentos e vinte reais
50	FITA 12 MM X 40M TRANSPARENTE	Adelbrás	UNID	300	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 1.170,00	mil cento e setenta reais
51	FITA 38 MM X 50M GOMADA	Adelbrás	UNID	200	R\$ 19,50	dezenove reais e cinquenta centavos	R\$ 3.900,00	três mil e novecentos reais
52	FITA 38MM X 50M PLÁSTICO TRANSPARENTE	Adelbrás	RL	230	R\$ 5,90	cinco reais e noventa centavos	R\$ 1.357,00	mil trezentos e cinquenta e sete reais
53	FITA DUPLA FACE	Adelbrás	UNID	100	R\$ 10,20	dez reais e vinte centavos	R\$ 1.020,00	mil e vinte reais
54	FITA CREPE 18 mm X 50M	Adelbrás	UNID	200	R\$ 3,00	três reais	R\$ 600,00	seiscentos reais
55	GIZÃO DE CERA, CX. C/ 12 CORES	Koala	CX	210	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 1.470,00	mil quatrocentos e setenta reais

56	GRAMPEADOR CAPACIDADE 20 FLS	Tris	UNID	100	R\$ 17,50	dezessete reais e cinquenta centavos	R\$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
57	GRAMPEADOR CAPACIDADE 30FLS	Tris	UNID	50	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
58	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	Tris	UNID	26	R\$ 91,00	noventa e um reais	R\$ 2.366,00	dois mil, trezentos e sessenta e seis reais
59	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106.	Tris	UNID	10	R\$ 87,00	oitenta e sete reais	R\$ 870,00	oitocentos e setenta reais
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/1000 UND	ACC	CX	30	R\$ 17,70	dezessete reais e setenta centavos	R\$ 531,00	quinhentos e trinta e um reais
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000 UND	ACC	CX	150	R\$ 12,10	doze reais e dez centavos	R\$ 1.815,00	mil oitocentos e quinze reais
62	GRAMPO PLÁSTICO 300mmX112mm C/50 UND	Dello	PCT	50	R\$ 0,37	trinta e sete centavos de real	R\$ 18,50	dezoito reais e cinquenta centavos
63	HIDROCOR FINO C/12	Tris	UNID	100	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 900,00	novecentos reais
64	HIDROCOR GROSSO/12	Tris	UNID	100	R\$ 13,91	treze reais e noventa e um centavos	R\$ 1.391,00	mil trezentos e noventa e um reais
65	ISOPOR PLACA DE 05 MM	Isoplast	UNID	115	R\$ 2,30	dois reais e trinta centavos	R\$ 264,50	duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
66	ISOPOR PLACA DE 10 MM	Isoplast	UNID	115	R\$ 3,10	três reais e dez centavos	R\$ 356,50	trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos
67	ISOPOR PLACA DE 15 MM	Isoplast	UNID	115	R\$ 5,10	cinco reais e dez centavos	R\$ 586,50	quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos
68	ISOPOR PLACA DE 20 MM	Isoplast	UNID	115	R\$ 6,40	seis reais e quarenta centavos	R\$ 736,00	setecentos e trinta e seis reais
69	ISOPOR PLACA DE 25 MM	Isoplast	UNID	135	R\$ 6,10	seis reais e dez centavos	R\$ 823,50	oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
70	ISOPOR PLACA DE 30 MM	Isoplast	UNID	130	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 1.040,00	mil e quarenta reais
71	LÁPIS DE CERA, CX. C/ 12 PEQUENA	Coala	CX	207	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 455,40	quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos
72	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	Leo&Leo	CX	213	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 1.491,00	mil quatrocentos e noventa e um reais
73	LAPIS DE COR PEQUENO COM 12 UNIDADES	Leo&Leo	CX	500	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais

74	LÁPIS GRAFITE N° 02 COMUM CX. C/144 UND	Bic	CX	126	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$ 6.174,00	seis mil, cento e setenta e quatro reais
75	LAPISEIRA 0,9 MM	Bic	UNID	50	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 200,00	duzentos reais
76	LIGA DE ELÁSTICO N° 18, PCT C/1KG	Mercur	PCT	10	R\$ 45,50	quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 455,00	quatrocentos e cinquenta e cinco reais
77	LIVRO ATAS SEM MARGEM 50 FLS	Tilibra	UNID	30	R\$ 11,20	onze reais e vinte centavos	R\$ 336,00	trezentos e trinta e seis reais
78	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS	Tilibra	UNID	40	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 920,00	novecientos e vinte reais
79	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS	Tilibra	UNID	80	R\$ 39,00	trinta e nove reais	R\$ 3.120,00	três mil, cento e vinte reais
80	LIVRO DE PONTO	Tilibra	UND	100	R\$ 31,40	trinta e um reais e quarenta centavos	R\$ 3.140,00	três mil, cento e quarenta reais
81	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	Bic	UNID	151	R\$ 3,00	três reais	R\$ 453,00	quatrocentos e cinquenta e três reais
82	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	Bic	UNID	545	R\$ 7,20	sete reais e vinte centavos	R\$ 3.924,00	três mil, novecentos e vinte e quatro reais
83	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO	Bic	UNID	125	R\$ 7,20	sete reais e vinte centavos	R\$ 900,00	novecientos reais
84	MASSA DE MODELAR, CX. C/ 12 CORES	Koala	UNID	650	R\$ 4,46	quatro reais e quarenta e seis centavos	R\$ 2.899,00	dois mil, oitocentos e noventa e nove reais
85	MOLHA DEDO	Radex	UNID	88	R\$ 4,14	quatro reais e quatorze centavos	R\$ 364,32	trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos
86	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA C/ 500 FOLHAS	Chamex	RESMA	2500	R\$ 26,10	vinte e seis reais e dez centavos	R\$ 65.250,00	sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais
87	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 200 FOLHAS	Jandaia	RESMA	10	R\$ 48,66	quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos	R\$ 486,60	quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos
88	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 200 FOLHAS	Jandaia	RESMA	2	R\$ 48,66	quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos	R\$ 97,32	noventa e sete reais e trinta e dois centavos
89	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20 FL	VMP	PCT	30	R\$ 41,10	quarenta e um reais e dez centavos	R\$ 1.233,00	mil duzentos e trinta e três reais
90	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PCT COM 20 FL	VMP	PCT	45	R\$ 47,40	quarenta e sete reais e quarenta centavos	R\$ 2.133,00	dois mil, cento e trinta e três reais

91	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CMS PCT COM 10FL	VMP	PCT	30	R\$ 30,30	trinta reais e trinta centavos	R\$ 909,00	novecientos e nove reais
92	PAPEL CREPOM O 48X2MTS PCT/10 FL	VMP	PCT	35	R\$ 16,44	dezesesseis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 575,40	quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos
93	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS	Novaprint	PCT	23	R\$ 31,70	trinta e um reais e setenta centavos	R\$ 729,10	setecentos e vinte e nove reais e dez centavos
94	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 RESMA C/20	Masterprint	RESMA	30	R\$ 26,29	vinte e seis reais e vinte e nove centavos	R\$ 788,70	setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos
95	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40 FL	Off Paper	PCT	40	R\$ 53,00	cinquenta e três reais	R\$ 2.120,00	dois mil, cento e vinte reais
96	PAPEL VERGÊ A4 180g DIVERSAS CORES PARA CERTIFICADO C/50FLS	Bahia	PCT	30	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 1.110,00	mil cento e dez reais
97	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FLS	Jandaia	PCT	20	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	R\$ 1.900,00	mil e novecientos reais
98	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10 FLS	VMP	PCT	16	R\$ 31,59	trinta e um reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 505,44	quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos
99	PAPEL CARBONO RESMA C/100 FLS	Tris	RESMA	25	R\$ 52,50	cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 1.312,50	mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos
100	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FOLHAS	Chamex	RESMA	52	R\$ 30,50	trinta reais e cinquenta centavos	R\$ 1.586,00	mil quinhentos e oitenta e seis reais
101	PASTA L PCT C/10 UND	Dello	PCT	100	R\$ 26,40	vinte e seis reais e quarenta centavos	R\$ 2.640,00	dois mil, seiscentos e quarenta reais
102	PASTA ABA 1 /2 OFÍCIO TRANSPARENTE	Dac	UNID	175	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 437,50	quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
103	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE	Dello	UNID	175	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
104	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, EM PVC RÍGIDO, COM TRAVA REMOVÍVEL E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Frama	UNID	108	R\$ 9,44	nove reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 1.019,52	mil e dezenove reais e cinquenta e dois centavos
105	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	Dello	UNID	320	R\$ 3,61	três reais e sessenta e um centavos	R\$ 1.155,20	mil cento e cinquenta e

								cinco reais e vinte centavos
106	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO 290 GR	Dello	UNID	500	R\$ 7,20	sete reais e vinte centavos	R\$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
107	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM	Dello	UNID	320	R\$ 5,20	cinco reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00	mil seiscentos e sessenta e quatro reais
108	PASTA PVC TRANSPARENTE 3 CM	Dello	UNID	300	R\$ 6,26	seis reais e vinte e seis centavos	R\$ 1.878,00	mil oitocentos e setenta e oito reais
109	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM	Dello	UNID	210	R\$ 7,20	sete reais e vinte centavos	R\$ 1.512,00	mil quinhentos e doze reais
110	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 12 DIVISÕES TAMANHO OFÍCIO	Dello	UNID	43	R\$ 31,50	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 1.354,50	mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos
111	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO PROMISSÓRIA	Dello	UNID	29	R\$ 43,00	quarenta e três reais	R\$ 1.247,00	mil duzentos e quarenta e sete reais
112	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	Dello	UNID	500	R\$ 5,20	cinco reais e vinte centavos	R\$ 2.600,00	dois mil e seiscentos reais
113	PERCEVEJO CX. C/ 100 UND	Bacchi	CX	21	R\$ 8,30	oito reais e trinta centavos	R\$ 174,30	cento e setenta e quatro reais e trinta centavos
114	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS	Tilibra	UNID	30	R\$ 0,58	cinquenta e oito centavos de real	R\$ 17,40	dezessete reais e quarenta centavos
115	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	Tris	UNID	25	R\$ 112,00	cento e doze reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
116	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	Panasonic	UNID	62	R\$ 3,61	três reais e sessenta e um centavos	R\$ 223,82	duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos
117	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS	Panasonic	UNID	50	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 200,00	duzentos reais
118	PILHA D GRANDE DE 1,5 VOLTS	Panasonic	UNID	22	R\$ 3,61	três reais e sessenta e um centavos	R\$ 79,42	setenta e nove reais e quarenta e dois centavos
119	PINCEL DE PELO Nº 10	Condor	UNID	119	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 476,00	quatrocentos e setenta e seis reais
120	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Kaz	UNID	65	R\$ 42,00	quarenta e dois reais	R\$ 2.730,00	dois mil, setecentos e trinta reais
121	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Kaz	UNID	61	R\$ 27,46	vinte e sete reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.675,06	mil seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos
122	PORTA LÁPIS 3 LUGARES	Dello	UNID	33	R\$ 25,23	vinte e cinco reais e vinte e três centavos	R\$ 832,59	oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos

123	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO ACRÍLICO DIVERSAS CORES	Dello	UNID	33	R\$ 20,99	vinete reais e noventa e nove centavos	R\$ 692,67	seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos
124	QUADRO AVISO SIMPLES 50X100 ALUMÍNIO	Souza	UNID	18	R\$ 264,90	duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos	R\$ 4.768,20	quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos
125	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X 200	Souza	UNID	20	R\$ 519,30	quinhentos e dezenove reais e trinta centavos	R\$ 10.386,00	dez mil, trezentos e oitenta e seis reais
126	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	Waleu	UNID	325	R\$ 1,28	um real e vinte e oito centavos	R\$ 416,00	quatrocentos e dezesesseis reais
127	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	Waleu	UNID	100	R\$ 4,14	quatro reais e quatorze centavos	R\$ 414,00	quatrocentos e quatorze reais
128	TABUADA DO ESTUDANDO SIMPLES	Bahia	UNID	500	R\$ 1,49	um real e quarenta e nove centavos	R\$ 745,00	setecentos e quarenta e cinco reais
129	TECIDO TNT	Dubflex	MT	2000	R\$ 3,61	três reais e sessenta e um centavos	R\$ 7.220,00	sete mil, duzentos e vinte reais
130	TESOURA DE PICOTAR	Tris	UNID	100	R\$ 17,92	dezesete reais e noventa e dois centavos	R\$ 1.792,00	mil setecentos e noventa e dois reais
131	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO. TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20 CM	Tris	UNID	50	R\$ 21,10	vinete e um reais e dez centavos	R\$ 1.055,00	mil e cinquenta e cinco reais
132	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	Tris	UNID	700	R\$ 4,14	quatro reais e quatorze centavos	R\$ 2.898,00	dois mil, oitocentos e noventa e oito reais
133	TINTA GUACHE, CX. C/ 6 CORES	koala	UNID	322	R\$ 5,09	cinco reais e nove centavos	R\$ 1.638,98	mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos
134	TINTA PARA CARIMBO AZUL PRETA 42 ML	Pilot	CX	30	R\$ 94,88	noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos	R\$ 2.846,40	dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos
135	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO	Bic	UNID	300	R\$ 7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 2.355,00	dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais
136	TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES	Pilot	UND	95	R\$ 15,80	quinze reais e oitenta centavos	R\$ 1.501,00	mil quinhentos e um reais
VALOR TOTAL:					R\$ 300.919,60 (trezentos mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

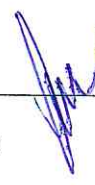
CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Brejo do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

Fonte dos Recursos:	
FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS e demais recursos próprios	

Despesa:	
Unidade Gestora:	1 Secretaria Municipal De Governo
Programa/Atividade:	04.122.0013.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	02 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento
Programa/Atividade:	04.122.0004.2010.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	4 Secret. Municipal De Educação
Programa/Atividade:	12.368.0004.2036.0000 Administração E Encargos Da Secretaria
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	05 Secret. Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	04.122.0004.2063.0000 Administração da Sec. Mun. de Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Programa/Atividade:	20.122.0010.2030.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	09 Secretaria Munic. De Assist. Social E Cidadania
Programa/Atividade:	08.244.0005.2079.0000 Administração do FMAS
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA



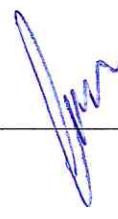
5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Brejo do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

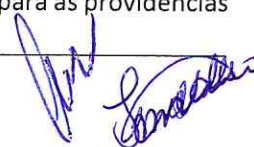
9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.



d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS



13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Canto do Buriti/PI (Termo Judiciário: Brejo do Piauí/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brejo do Piauí/PI, 15 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ

Sr. Fabiano Feitosa Lira
Contratante


ILDA MARQUES DE NOVAIS CARVALHO EIRELI (CNPJ nº 29.498.617/0001-60)

Sra. Ilda Marques de Novais Carvalho
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:
CPF:

